

PROJETO DE LEI N^o , DE 2008
(Do Sr. FILIPE PEREIRA)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada nos acervos das bibliotecas públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada nos acervos das bibliotecas públicas em todo o território nacional.

Art. 2º. As bibliotecas públicas em todo o território nacional deverão manter, em seus acervos, um exemplar, no mínimo, da Bíblia Sagrada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país de sólida tradição cristã, figurando o cristianismo como uma das religiões mais sedimentadas e representativas do sentimento religioso da nação. Nesse contexto, a Bíblia Sagrada possui significativa importância cultural e simbólica para grande parte da população brasileira, sendo repositório essencial da fé cristã.

Assim, a proposição ora apresentada, visa atender aspirações da comunidade cristã relacionadas com o melhor conhecimento da

sua doutrina religiosa, principalmente de pessoas carentes para as quais a aquisição de livros, em face de suas rendas precárias, apresenta-se impossível

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2008.

Deputado FILIPE PEREIRA